



## REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 327ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 7.760 de 14 de fevereiro de 2022. Resolve:

Aprovar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde que corresponde a Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de São Paulo e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, juntamente com a eleição dos Conselheiros Municipais – Mandato 2023 – 2025.

Aprovar na sua 332ª Reunião Ordinária o Regimento das Eleições do Conselho Municipal de Saúde e o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde, como um direito constitucional, e em defesa do SUS;

III – Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade;

IV – Avaliar a situação de saúde e contribuir na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, por meio de diretrizes que devam ser incorporadas nos instrumentos de planejamento do SUS;

V – Conferir os impactos nos acertos e desacertos da Conferência de Saúde no SUS; e

VI – Assegurar a regionalização, hierarquização, participação social e diretrizes para proteção, promoção, prevenção, reabilitação/recuperação à saúde;

VII - Debater sobre as reformas necessárias à ampliação democrática do setor saúde; e

VIII – Respeitar os princípios de equidade: gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem a população negra, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades municipais, geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados e pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Artigo 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2023 das 8h00 às 14h00, no CEMFORPE localizado à Rua Antenor Leite da Cunha, 33 Vila Mogilar.

**Artigo 3º** - Após a 7ª Conferência Municipal de Saúde, serão eleitos os delegados que participarão da Etapa Macroregional da DRS 1 – Grande São Paulo.

**Artigo 4º** - Após a 7ª Conferência Municipal de Saúde, serão eleitos os novos Conselheiros Municipais de Saúde – mandato 2023 a 2025.

### CAPÍTULO III DO TEMA

**Artigo 5º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde, adotará o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

**Parágrafo 1º** - Os Eixos Temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:



- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**Artigo 6º** - Os debates sobre o tema e os respectivos eixos temáticos terão como base o “Documento Orientador 9ª Conferência Estadual de Saúde – São Paulo” e serão trabalhados de modo agregado, de forma que permitam e estimulem a participação e o livre debate dos eixos temáticos.

**Artigo 7º** - Os debates deverão produzir e priorizar 02 (duas) diretrizes por eixo temático. Compreende-se por diretriz um plano de ação que deva ser realizado, detalhando algum aspecto do Eixo a que se vincula. As diretrizes indicarão em poucas frases, de modo sintético, o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. Deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política.

**Artigo 8º** - Cada diretriz produzida pode ser acompanhada de Proposta, indicando as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz.

**Artigo 9º** - Cada debate temático deverá conduzir suas atividades visando no máximo 3 (três) propostas por Diretriz prioritária, que serão apresentadas e deverão ser validadas na Plenária final para homologação.

**Artigo 10** – Para que as diretrizes e propostas priorizadas sejam validadas na Plenária, será necessária sua aprovação por maioria simples (metade mais um).

**Artigo 11** – As diretrizes e propostas devem ser redigidas de maneira clara e objetiva, mas contemplando a participação de todos os envolvidos nos debates temáticos.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 12** – A 7ª Conferência Municipal de Saúde, contará com:

- I** – Presidente;
- II** – Secretário de Saúde e Secretária Adjunta de Saúde;
- III** – Comissão Organizadora;
- IV** – Secretário Executivo;
- V** – Coordenadores; e
- VI** – Equipe de Apoio.

**Artigo 13** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e possui as seguintes atribuições:

- I** – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora, Secretário Executivo e Equipe de Apoio;
- II** – Coordenar as atividades da Comissão Organizadora, Secretário Executivo e Equipe de Apoio; e
- III** – Supervisionar e deliberar sobre todo o processo da organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

**Artigo 14** – A Comissão Organizadora eleita pelo Conselho Municipal de Saúde é composta por 02 (dois) representantes dos usuários: Roberto Carlos Fukumaro e José Moreira de Assis, 01 (um) representante dos trabalhadores: Livia Fernanda Martinez Nascimento e 01 (um) representante dos gestores: Wilson Keller, e possuem as seguintes atribuições:

- I** – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- II** – Definir os critérios de participação e definição dos delegados e convidados;
- III** – Deliberar sobre a organização de participação;
- IV** – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos;
- V** – Resolver as questões pertinentes ao credenciamento dos delegados, e
- VI** – Encaminhar registro da Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual ou órgão indicado pelo Governo Estadual.

**Artigo 15** – O Secretário Executivo designado pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- I** – Dar suporte técnico à Comissão Organizadora e a Equipe de Apoio;



**II** – Informar ao Conselho as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;  
**III** – Conduzir os trabalhos na Plenária da 7ª Conferência Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Organizadora.

**IV** – Centralizar e organizar todas as informações da Comissão Organizadora e Equipe de Apoio.

**Artigo 16** – Os Coordenadores designados pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possuem as seguintes atribuições:

**I** – Proceder a apresentação dos eixos temáticos;

**II** – Esclarecer dúvidas quanto a dinâmica das discussões;

**III** – Mediar às discussões de forma a permitir ampla participação;

**IV** – Solicitar ajuda da Comissão Organizadora nos casos omissos.

**Artigo 17** – A Equipe de Apoio designada pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

**I** – Dar suporte administrativo, de informática, de comunicação, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações, bem como para a realização dos eventos 7ª Conferência Municipal de Saúde e Eleições do Conselho Municipal de Saúde;

**II** – Confeccionar convites e enviá-los aos palestrantes e convidados após definição dos mesmos pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde;

**III** – Agendar local e providenciar todos os itens necessários à realização do evento após aprovação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**IV** – Redigir e consolidar as diretrizes e propostas provenientes das discussões de cada Eixo e elaborar relatório consolidado por Eixo Temático;

**V** – Redigir e consolidar as diretrizes e propostas das discussões da plenária final, bem como consolidar documentos com a relação de delegados eleitos e homologados;

**VI** – Recepcionar os convidados e delegados, confeccionar os crachás, listas de presença e todo o material de apoio;

**VII** – Auxiliar na contagem de votos dos delegados e candidatos ao Conselho Municipal de Saúde;

**VIII** – Receber fichas de inscrições e organizar documentos, e

**IX** – Demais atividades pertinentes ao bom andamento do evento.

## **CAPÍTULO V** **DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 18** – Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão assim distribuídos:

**I** – Delegados com direito a voz e voto;

**II** – Convidados credenciados com direito a voz.

## **CAPÍTULO VI** **DAS INSCRIÇÕES DOS DELEGADOS**

**Artigo 19** – A idade mínima para participação como delegado é de 18 anos.

**Artigo 20** – Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes são delegados natos na 7ª Conferência Municipal de Saúde, porém, para serem delegados para a Etapa Macrorregional deverão participar da Conferência Municipal na sua integralidade, respeitando seu segmento.

**Artigo 21** – Serão considerados delegados(as) representantes no segmento **GESTOR** aqueles indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e aqueles que fizerem suas inscrições no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Manuel de Oliveira, 30 1º andar, no período das 08h00 às 17h00 ou no dia 25 de fevereiro de 2023 (dia do evento), das 08h00 às 10h00.

**Artigo 22** – Serão considerados delegados(as) representantes no segmento **TRABALHADOR** aqueles dos serviços de saúde pública municipal, filantrópicos e privados sob gestão municipal e sindicato ou associações de classe.

**Artigo 23** - Para a realização da inscrição como delegado(a) no segmento Trabalhador, os participantes deverão se inscrever no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Manuel de Oliveira, 30, Vila Mogilar, ou no dia 25 de



fevereiro de 2023 (dia do evento), no horário das 08h00 às 10h00, mediante preenchimento de ficha de inscrição.

**Parágrafo Primeiro** - O trabalhador obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação de crachá de identificação, ou comprovante de pagamento da instituição ou carteira de trabalho.

**Artigo 24** – Para garantir a legitimidade do segmento trabalhador é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança, chefia ou receber bonificações ou gratificações.

**Parágrafo Primeiro** - Os trabalhadores que tiverem vínculo empregatício com mais de um estabelecimento deverão optar por apenas um.

**Parágrafo Segundo** - Os sindicatos e associações de classe que desejarem inscrever delegados(as) representantes no segmento Trabalhador, deverão entregar as fichas de inscrições juntamente com cópia simples de documento de identificação com foto de cada inscrito, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Manuel de Oliveira, 30, Vila Mogilar, aos cuidados da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Terceiro** – Para cada inscrição será fornecido um protocolo que deverá ser apresentado pelo trabalhador no local do evento para retirada do crachá de votação, no horário das 08h00 às 10h00.

**Artigo 25** – Serão considerados delegados(as) representantes no segmento **USUÁRIO** aqueles cujo as entidades indicarem mediante a realização de suas inscrições no período 13 a 16 de fevereiro de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Manuel de Oliveira, 30, 1º andar, no período das 08h00 às 17h00.

**Parágrafo Primeiro:** Para a realização da inscrição como delegado(a) no segmento Usuário os participantes deverão preencher ficha de inscrição e apresentar, no ato, documento com foto e declarar, por escrito, não ter vínculo econômico ou financeiro com os demais segmentos.

**Parágrafo Segundo:** No momento da inscrição a entidade deverá assinalar se tem interesse em participar como delegados para a Etapa Macrorregional e/ou da eleição para concorrer as vagas do segmento Usuário no Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 26** – A 7ª Conferência Municipal de Saúde é aberta a todos os municípios de Mogi das Cruzes, no entanto caso não tenha sido atendidos os quesitos descritos nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26, serão inscritos como convidados com direito a voz, mas não terão direito a voto ou serem votados como delegados para a Etapa Macrorregional ou saírem como candidatos ao Conselho Municipal de Saúde mandato 2023 – 2025.

**Artigo 27** – Será permitida apenas uma inscrição por participante e em apenas um segmento.

**Artigo 28** – A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde será responsável pela homologação de todos os delegados credenciados.

## CAPÍTULO VII

### DAS ELEIÇÕES PARA A ETAPA REGIONAL

**Artigo 29** – O processo eleitoral na 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizado de forma paritária conforme legislação vigente.

**Artigo 30** – A escolha dos delegados representantes do segmento **GESTOR** será feita pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Artigo 31** – Só poderão se candidatar as vagas para a Etapa Macrorregional os delegados trabalhadores e usuários que:

**I** – Cumprirem os quesitos de idade e inscrições;

**II** – Participarem na íntegra da 7ª Conferência Municipal de Saúde no dia 25 de fevereiro de 2023;

**III** – Forem eleitos pelos seus pares;

**Artigo 32** – Serão Delegados Regionais representando o segmento **TRABALHADOR** os trabalhadores que obtiverem mais votos dos seus pares na assembleia.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados como suplentes, os trabalhadores cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.



**Parágrafo Segundo:** Caso o candidato eleito como suplente, não queira assumir o cargo de suplente, este deverá desistir no mesmo momento na Plenária e será eleito o próximo mais votado e assim sucessivamente.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de empate, caberá aos eleitores do segmento trabalhador decidir pelo candidato a ser aclamado.

**Artigo 33** – São considerados trabalhadores aptos para votar, todos os que portarem o crachá de votação na hora da assembleia.

**Artigo 34** – Para garantir a legitimidade do segmento Trabalhador é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança, chefia ou receber bonificações ou gratificações.

**Artigo 35** – Serão Delegados Regionais representando o segmento **USUÁRIO** as entidades que obtiverem mais votos na assembleia.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados como suplentes, os usuários já inscritos como suplentes na ficha de inscrição.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de empate, caberá aos eleitores do segmento usuário decidir pela entidade a ser aclamada.

**Artigo 36** – São considerados usuários aptos para votar, todos os que portarem o crachá de votação na hora da assembleia.

## CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO

**Artigo 37** – A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte cronologia de execução:

**I** – De 13 a 16 de fevereiro de 2023 – inscrições destinadas aos Gestores e Prestadores, aos Trabalhadores, Sindicatos e Associações de Classe, Associações dos Aposentados ou Terceira Idade, Associações de Portadores de Necessidades Especiais ou outras Patologias. Associações e/ou Sindicatos não vinculados à saúde, Associações de Bairros e/ou ONGs, e Organizações Religiosas.

**II** – Dia 25 de fevereiro de 2023:

- 08h00 às 10h00 – inscrições para convidados, trabalhadores e gestores e retirada dos crachás dos usuários, trabalhadores e gestores;
- 09h00 – abertura
- 10h00 – 12h00 – discussões dos eixos temáticos e redação das diretrizes e propostas;
- 12h00 – Intervalo;
- 12h00 – 12h30 – inscrições de trabalhadores e usuários para o Conselho Municipal de Saúde;
- 12h30 – 13h30 – Plenária;
- 13h30 – Eleição dos Delegados à Etapa Macrorregional;
- 13h40 – Eleição para o Conselho Municipal de Saúde segmento usuário;
- 13h50 – Eleição para o Conselho Municipal de Saúde segmento trabalhador;
- 14h00 – Encerramento do Evento.

**Parágrafo Único:** Caso a Plenária tenha uma duração menor do que a prevista, dar-se-á início ao processo eleitoral, após aprovação da Comissão Organizadora.

**Artigo 38** – Durante a abertura da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão lidos os Regimentos, os mesmos estarão disponíveis no site da prefeitura [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br), fixados no local do evento e disponíveis nos murais de aviso para consulta.

## CAPÍTULO IX PLENÁRIA FINAL

**Artigo 39** – A Plenária terá por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado, bem como moções de âmbito municipal.

**Artigo 40** – A Plenária será conduzida pela Comissão Organizadora e Equipe de Apoio.

**Artigo 41** – Serão contados os votos CONTRA, A FAVOR e as ABSTENÇÕES.



**Artigo 42** – A aprovação das 02 (duas) diretrizes por Eixo será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 43** – Quanto aos destaques:

**I** - As solicitações de destaque deverão ser realizadas verbalmente no momento que a mesma está sendo apresentada, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

**II** - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;

**III** - Identificado o conjunto de itens de destaque, os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos improrrogáveis para defesa do seu ponto de vista;

**IV** - O presidente da mesa concederá a seguir, palavra por igual tempo a 01 (um) delegado que se apresente para defender posição contrária à do proponente do destaque. Não será permitida réplica, porém a mesa deverá consultar a plenária se a mesma se encontra devidamente esclarecida, caso contrário poderá abrir para novas intervenções, seguindo a regra acima descrita.

**V** - Os itens de destaque serão submetidos à votação.

## **CAPÍTULO X** **DAS MOÇÕES**

**Artigo 44** – As moções encaminhadas exclusivamente por delegados, deverão ser, necessariamente, de âmbito municipal e devem ser apresentadas junto à mesa de inscrições em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora, e são definidas da seguinte forma:

**I** – Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 10% dos delegados credenciados.

**II** – A Equipe de Apoio organizará as moções recebidas, classificando-as segundo critérios previstos no caput deste artigo e agrupando-as por temas.

**III** – Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Presidente da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

**IV** – A aprovação das moções será por maioria simples no momento da votação.

**Artigo 45** – Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO XI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 46** – O Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde seguirá as regras dos Regimentos da Etapa Macrorregional, Estadual e Nacional.

**Artigo 47** – Este Regimento será divulgado através do portal da Prefeitura [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br) no período de 01 de fevereiro à 25 de fevereiro de 2023, nos murais de aviso no prédio da Prefeitura, e também ficará fixado no local do evento para consulta.

**Artigo 48** – As despesas com a organização geral para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde será da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 49** – Sendo eleitos os delegados do Município de Mogi das Cruzes para a Etapa Macrorregional o deslocamento dos Delegados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 50** – Serão fornecidos ao término do evento Certificados aos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

**Artigo 51** – O Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora.



## **REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES MANDATO 2023 - 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 327ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 7.760 de 14 de fevereiro de 2022. Resolve:

Aprovar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde que corresponde a Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de São Paulo e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, juntamente com a eleição dos Conselheiros Municipais – Mandato 2023 – 2025.

Aprovar na sua 332ª Reunião Ordinária o Regimento das Eleições do Conselho Municipal de Saúde e o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO I** **DO OBJETO**

**Artigo 1º** - As eleições e indicações para membros do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2023 - 2025, reger-se-ão pela Lei Municipal 7.760 de 14 de fevereiro de 2022 e pelo presente Regimento.

### **CAPÍTULO II** **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 2º** - Sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo, são competências do Conselho Municipal de Saúde - CMS:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, articulando-se com os demais conselhos;

VII - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

VIII - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo;

IX - Propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XI - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;

XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;



- XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
- XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
- XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, e da União, com base no que a lei disciplina;
- XVI - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
- XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- XVIII - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
- XIX - Estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
- XX - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;
- XXI - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
- XXII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
- XXIII - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do Sistema Único de Saúde - SUS;
- XXIV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no Conselho de Saúde;
- XXV - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS;
- XXVI - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS;
- XXVII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;
- XXVIII - Outras estabelecidas em Lei.

### **CAPÍTULO III - DAS VAGAS**

**Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Saúde terá 12 (doze) membros titulares, de forma paritária, como na Lei Federal 8.142 de 1.990, devendo ter a seguinte composição e representação:



**I - Segmento GESTOR:** 03 (três) membros irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de gestores representantes do Poder Público Municipal e representantes dos prestadores de serviços privados e filantrópicos, vinculados ao sistema municipal de saúde, sendo as vagas divididas da seguinte maneira: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde ocupada pelo Secretário de Saúde; 01 (um) representante de outra Secretaria Municipal, e 01 (um) representante dos prestadores de serviço de saúde filantrópicos ou privados;

**II - Segmento TRABALHADOR:** 03 (três) membros irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores dos serviços de saúde pública municipal, filantrópicos e privados sob gestão municipal e sindicato ou associações de classe;

**III - Segmento USUÁRIO:** 06 (seis) membros irão compor 50% (cinquenta por cento) de representantes das associações dos aposentados ou terceira idade, associações de pessoas com deficiência ou outras patologias, associações e/ou sindicatos não vinculados à saúde, associações de bairros e/ou ongs, e organizações religiosas.

**Artigo 4º** - Os Conselheiros titulares terão seus respectivos suplentes.

## CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

### DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO GESTOR

**Artigo 5º** - As inscrições para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos prestadores de serviços privados ou filantrópicos, vinculados ao sistema municipal de saúde deverão ser feitas mediante ofício à Secretaria Municipal de Saúde com indicação de 02 (dois) representantes: titular e suplente.

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes dos prestadores de serviços privados e filantrópicos, vinculados ao sistema municipal de saúde, do segmento Gestor, serão definidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo:** Os ofícios de indicação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Manuel de Oliveira, 30, Vila Mogilar.

### DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR

**Artigo 6º** - Os trabalhadores que tenham interesse em se inscrever como participante do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde deverão realizar suas inscrições no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Manuel de Oliveira, 30, Vila Mogilar, ou no dia 25 de fevereiro de 2023, no horário das 08h00 às 10h00, mediante preenchimento de ficha de inscrição.

**Parágrafo Primeiro:** O trabalhador obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação de crachá de identificação, ou comprovante de pagamento da instituição ou carteira de trabalho.

**Artigo 7º** - Para garantir a legitimidade do segmento trabalhador é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança, chefia ou receber bonificações ou gratificações.

**Parágrafo Primeiro:** Os trabalhadores que tiverem vínculo empregatício com mais de um estabelecimento deverão optar por apenas um.

**Parágrafo Segundo:** Os sindicatos e associações de classe que desejarem inscrever trabalhadores para participar do processo eleitoral, deverão entregar ofício assinado pelo Presidente da entidade e as fichas de inscrições juntamente com cópia simples de documento de identificação com foto de cada inscrito, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Manuel de Oliveira, 30,



Vila Mogilar, aos cuidados da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Terceiro** – Para cada inscrição será fornecido um protocolo que deverá ser apresentado pelo trabalhador no local do evento para retirada do crachá de votação, no horário das 08h00 às 10h00.

### DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO USUÁRIO

**Artigo 8º** - As inscrições para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde como representante dos usuários deverão ser feitas pelas associações dos aposentados ou terceira idade, associações de pessoas com deficiência ou outras patologias, associações e/ou sindicatos não vinculados à saúde, associações de bairros e/ou ongs, e organizações religiosas.

**Parágrafo Primeiro:** As entidades relacionadas neste artigo interessadas em participar do processo eleitoral deverão se inscrever no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023, mediante entrega de ofício assinado pelo Presidente da entidade, constando o nome completo, a indicação do titular e os dois suplentes entre os 03 (três) Delegados que terão direito a voz e voto, acompanhado de ficha de inscrição devidamente preenchida e cópia simples do documento de identificação com foto dos inscritos.

**Parágrafo Segundo:** No momento da inscrição, as entidades receberão um protocolo.

**Parágrafo Terceiro:** Os crachás de votação deverão ser retirados no local do evento pelos delegados inscritos, mediante apresentação de documento de identificação com foto, no horário das 08h00 às 10h00 no dia 25 de fevereiro de 2023.

**Artigo 9º** – Os delegados deste segmento não poderão possuir vínculo com entidade prestadora de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, bem como comunhão de interesses com quaisquer representantes dos demais segmentos integrantes do conselho.

**Artigo 10** - As entidades não podem ser prestadoras de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Mogi das Cruzes.

## CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

### DAS ELEIÇÕES DOS TRABALHADORES

**Artigo 11** - Os representantes dos trabalhadores serão eleitos de forma democrática entre seus pares em assembleia.

**Parágrafo Único:** Não é permitido o voto por procuração, o voto será aberto na assembleia.

**Artigo 12** - São considerados trabalhadores aptos para votar, todos os que portarem o crachá de votação na hora da assembleia.

**Artigo 13** - Os trabalhadores que tenham interesse em se inscrever como candidato ao Conselho Municipal de Saúde, a uma das 03 (três) vagas disponíveis para o segmento trabalhador deverão assinalar na ficha de inscrição tal interesse.

**Artigo 14** – Para garantir a legitimidade do segmento trabalhador é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança ou de chefia ou receber bonificações ou gratificações.

**Artigo 15** – Para concorrer às eleições, o trabalhador deverá participar de toda a programação do evento no dia 25 de fevereiro de 2023.

**Artigo 16** – Serão Conselheiros os 03 (três) candidatos que obtiveram mais votos na assembleia.



**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados como suplentes, os trabalhadores cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

**Parágrafo Segundo:** Caso o candidato votado como suplente, não queira assumir o cargo de suplente, este deverá desistir no mesmo momento na Plenária e será eleito o próximo mais votado e assim sucessivamente.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de empate, caberá aos eleitores do segmento trabalhador decidir pelo candidato a ser aclamado.

**Artigo 17** – A assembleia para o segmento trabalhador ocorrerá no período das 13h50.

### DAS ELEIÇÕES DOS USUÁRIOS

**Artigo 18** - Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática entre seus pares em assembleia.

**Parágrafo Único:** Não é permitido o voto por procuração, o voto será aberto na assembleia.

**Artigo 19** – As entidades que tenham interesse em se inscrever como candidata a uma das 06 (seis) vagas disponíveis para o segmento Usuário deverão realizar sua inscrição no dia 13 a 16 de fevereiro de 2023, no horário das 08h00 às 17h00.

**Artigo 20** – As entidades que fizerem suas inscrições para representar o segmento Usuário não podem se configurar como prestadoras de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Mogi das Cruzes.

**Artigo 21** - Cada entidade poderá concorrer a uma única vaga das 06 (seis) disponíveis ao segmento USUÁRIO.

**Artigo 22** – Serão eleitas as 06 (seis) entidades que obtiveram mais votos na assembleia, respeitando-se a composição de representatividade do segmento.

**Artigo 23** – A entidade eleita deverá ter indicado, no ato do ofício de inscrição, dentre seus 03 (três) Delegados o conselheiro titular e os seus dois respectivos suplentes.

**Artigo 24** – Haverá uma nova chamada imediatamente após a assembleia caso existam vagas não preenchidas.

**Artigo 25** – A assembleia para o segmento Usuário ocorrerá no período das 13h40.

### CAPITULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 26** – Durante a abertura da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão lidos os Regimentos, os mesmos estarão disponíveis no site da prefeitura [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br), fixados no local do evento e os disponíveis nos murais de aviso para consulta.

**Artigo 27** – As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora das Eleições no dia 23 de fevereiro de 2023 e no dia 25 de fevereiro de 2023.

**Artigo 28** – O resultado da análise das inscrições estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde no dia 23 de fevereiro de 2023 e dia 25 de fevereiro de 2023.

**Artigo 29** – Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser apresentados por escrito e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de fevereiro de 2023 das 08h00 às 17h00, encaminhados à Comissão Organizadora das Eleições.

**Artigo 30** – O resultado do recurso estará disponível no dia 25 de fevereiro de 2023.

**Artigo 31** – Durante todo o evento no dia 25 de fevereiro de 2023, a Comissão Organizadora das Eleições poderá impugnar inscrições que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Regimento.



**Artigo 32** – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo do Conselheiro.

**Artigo 33** – O mandato dos Conselheiros de Saúde será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido, por igual período, desde que não coincida com o mandato do Prefeito.

**Artigo 34** – Os casos omissos deverão ser decididos pela Comissão Organizadora das Eleições instituída para esta finalidade e apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.



ANEXO I

FICHA 1 - INSCRIÇÃO PARA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO USUÁRIO

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

São considerados usuários: as pessoas indicadas através das associações dos aposentados ou terceira idade, associações de pessoas com deficiência ou outras patologias, associações e/ou sindicatos não vinculados à saúde, associações de bairros e/ou ongs, e organizações religiosas.

Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Delegado 1 (titular) - \_\_\_\_\_

Delegado 2 (suplente) - \_\_\_\_\_

Delegado 3 (suplente) - \_\_\_\_\_

**A Entidade tem interesse em se candidatar para uma das seis vagas ao Conselho Municipal de Saúde Mandato 2023 - 2025?**

**Sim** (se sim, o ofício de indicação e documentos pessoais dos inscritos também devem ser entregues).

**Não**

Declara estar ciente de que deve participar na íntegra da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 25 de fevereiro de 2023 e declara estar ciente e de acordo com as disposições do regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes e o Regimento das Eleições para Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes Mandato 2023 – 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

-----  
PROTOCOLO - INSCRIÇÃO PARA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO USUÁRIO

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_



ANEXO II

FICHA 2 - INSCRIÇÃO PARA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO TRABALHADOR

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

São considerados **trabalhadores**: todos aqueles que prestam serviços na área de saúde em unidades públicas, ou unidades convêniantes, ou contratadas pela a municipalidade. Não são considerados trabalhadores aqueles que possuem cargo de chefia, exerçam cargo de confiança (comissionados), ou tenha vínculo contratual por tempo determinado, ou aqueles que recebem bonificação ou gratificação.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

**O Profissional tem interesse em se candidatar para uma das três vagas ao Conselho Municipal de Saúde Mandato 2023 -2025?**

Sim (Se sim, e em caso de inscrição pelas entidades de classe e sindicatos o ofício e cópia dos documentos também devem ser entregues no momento da inscrição).

Não

Declara estar ciente de que deve participar na íntegra da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 25 de fevereiro de 2023 e declara estar ciente e de acordo com as disposições do regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, o Regimento das Eleições para Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes Mandato 2023 – 2025, que obrigatoriamente deve comprovar seu vínculo com estabelecimento de saúde com vínculo com o SUS, e que não poderá receber gratificação ou bonificação e nem ocupar cargo de chefia durante o mandato.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Apresentou documento

Sim  Qual? \_\_\_\_\_

Não

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO - INSCRIÇÃO PARA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO TRABALHADOR

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

Profissional: \_\_\_\_\_

Apresentou documento  sim  qual? \_\_\_\_\_  não

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_



ANEXO III

FICHA 3 - INSCRIÇÃO PARA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SEGMENTO GESTOR**

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

São considerados gestores todos aqueles que possuem cargos de chefia, recebem gratificação ou bonificação, que trabalham ou prestam serviços em unidades públicas ou unidades convêniantes ou contratadas na área da saúde.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Entidade que representa: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

**O Profissional tem interesse em se candidatar para uma das vagas ao Conselho Municipal de Saúde Mandato 2023 - 2025?  Sim  Não**

Declara estar ciente de que deve participar na íntegra da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 25 de fevereiro de 2023, estar ciente e de acordo com as disposições do regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes e o Regimento das Eleições para Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes Mandato 2023 – 2025 e declara estar ciente de que o trabalho como Conselheiro de Saúde não é remunerado, pois é considerado de relevância pública, e que está ciente que cabe ao Secretário Municipal de Saúde sua indicação.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

-----  
PROTOCOLO - INSCRIÇÃO PARA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SEGMENTO GESTOR**

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

Profissional: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – Modelo Ofício Usuário**

NOME DA ENTIDADE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE

Ofício n.º \_\_\_\_\_

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**À Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde**

Eu, \_\_\_\_\_, no cargo de Presidente, \_\_\_\_\_, informo que temos interesse em participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Declaro:

- Estar ciente de que devemos participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 25 de fevereiro de 2023 das 8h00 às 14h00;
- Estar ciente de que o trabalho como conselheiro não é remunerado, pois é considerado de relevância pública;
- Os delegados aqui inscritos, bem como esta entidade, não possuem vínculo no âmbito do Sistema Único de Saúde, dependência econômica e/ou financeira com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, ou comunhão de interesse com quaisquer representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

Indico os delegados que representarão a entidade para compor o Conselho Municipal de Saúde – mandato 2023 - 2025.

Delegado 1 (titular): \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Delegado 2 (suplente): \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Delegado 3 (suplente): \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Este ofício acompanha cópia simples do RG e ficha de inscrição dos delegados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

## ANEXO V – Modelo Ofício Trabalhador

NOME DA ENTIDADE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE

Ofício n.º \_\_\_\_\_

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**À Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde**

Eu, \_\_\_\_\_, no cargo de Presidente da entidade \_\_\_\_\_, informo que temos interesse em participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Declaro:

- Estar ciente de que devemos participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 25 de fevereiro de 2023 das 8h00 às 14h00;
- Estar ciente de que o trabalho como conselheiro não é remunerado, pois é considerado de relevância pública;
- Os delegados aqui inscritos, possuem vínculo com estabelecimento de saúde com vínculo com o SUS,
- E que não poderão receber gratificação ou bonificação e nem ocupar cargo de chefia durante o mandato.

Indico os delegados que representarão a entidade para compor o Conselho Municipal de Saúde – mandato 2023 - 2025.

Delegado: \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Este ofício acompanha cópia simples do RG, carteira profissional ou documento que comprove o vínculo e ficha de inscrição dos delegados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

**ANEXO VI – Modelo Ofício Gestor**

NOME DA ENTIDADE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE

Ofício n.º \_\_\_\_\_

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**À Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde**

Eu, \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_, informo que temos interesse em participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Declaro:

- Estar ciente de que devemos participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 25 de fevereiro de 2023 das 8h00 às 14h00;
- Estar ciente de que o trabalho como conselheiro não é remunerado, pois é considerado de relevância pública;

Indico os delegados que representarão a entidade para compor o Conselho Municipal de Saúde – mandato 2023-2025.

Titular: \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Este ofício acompanha cópia simples do RG, carteira profissional ou documento que comprove o vínculo e ficha de inscrição dos delegados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo